



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 730/2010, de 14 de outubro de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos emergenciais autorizados pela Lei 695/2010.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 70 (setenta) dias os contratos emergenciais firmados com base na lei municipal n.º 695/2010.

**Art. 2º** - Fica revogado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 695/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de outubro de 2010.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

Pontão, 22 de setembro de 2010.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores vereadores;

**SENHOR PRESIDENTE.**

**SENHORES VEREADORES.**

O Poder Executivo foi autorizado a contratar emergencialmente – mediante seleção pública – um psicólogo, um fonoaudiólogo, um professor de artes cênicas e um professor de inglês, através da Lei Municipal n.º 695/2010, que fixou o prazo de contratação em 180 dias. Após a realização de seleção pública os profissionais foram contratados em 12/04/2010, sendo que seus contratos encerram em 12/10/2010.

Ocorre que o ano letivo encerra em 20/12/2010, de modo que, se não houver a renovação dos contratos por 70 dias, as crianças atendidas pelos mesmos ficarão sem as atividades por eles desenvolvidas a partir de 12 de outubro.

A interrupção dos trabalhos prestados prejudicará o desenvolvimento integral dos estudantes de nosso Município e, para tão pouco tempo, não se justifica a realização de nova seleção pública, motivos pelos quais, solicitamos a aprovação do projeto em tempo hábil a renovação dos contratos antes de 12/10/2010.

Atenciosamente,

**Delmar Máximo Zambiasi**  
**Prefeito Municipal**